



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI N.º 2.881/2023

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 721/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: Executivo Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 721/97, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. O memorial descritivo que redefine os rumos, distâncias, limites e confrontações do perímetro urbano do núcleo urbano do Município de Alta Floresta, passa a ser a seguinte:

O marco 01 está cravado no ponto onde a Estrada Vicinal 1ª Oeste confronta com a Estrada Vicinal 1ª Norte;

Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 1.760,74 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Norte, confrontando com lotes rurais nº 58 a 62/A remanescente;

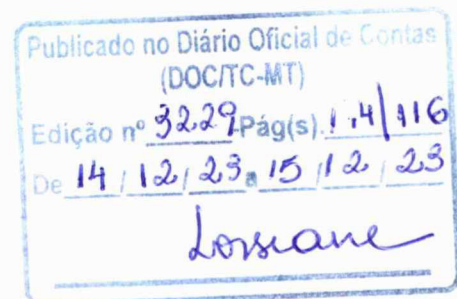
Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 308,89 metros, seguindo pela divisa dos lotes nº 62/A remanescente e 62/A1;

Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 101,76 metros, seguindo pela divisa dos lotes nº 62/A remanescente e 62/A-1;

Do marco 04 ao marco 05, numa distância de 314,28 metros, seguindo pela divisa dos lotes nº 62/A remanescente e 62/A-1;

Do marco 05 ao marco 06, numa distância de 802,50 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Norte, confrontando com lotes rurais nº 62/A remanescente a 64/1;

Do marco 06 ao marco 07, numa distância de 1.450,00 metros, seguindo pela divisa dos lotes 64/2 e 64/1.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Do marco 07 ao marco 08, numa distância de 205,00 metros, seguindo pela divisa dos lotes 64/1 e 64/3.

Do marco 08 ao marco 09, numa distância de 1.450,00 metros, seguindo pela divisa dos lotes 64/1 e 65/1. retornando a Estrada Vicinal 1ª Norte

Do marco 09 ao marco 10 numa distância de 205,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Norte, confrontando com lotes rurais nº 65/1.

Do marco 10 ao marco 11, numa distância de 487,50 metros, seguindo pela divisa entre os lotes rurais nº 65/1 e 65/2;

Do marco 11 ao marco 12, numa distância de 205,00 metros, seguindo pela divisa entre os lotes rurais nº 65/2 e 65/2 remanescente;

Do marco 12 ao marco 13, numa distância de 487,50 metros, seguindo pela divisa entre os lotes rurais nº 65/2 e 66 até encontrar a Estrada Vicinal 1ª Norte;

2

Do marco 13 ao marco 14, numa distância de 1.640,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Norte, confrontando com lotes rurais nº 66 a 69, onde encontra com a Estrada Vicinal 1ª Leste;

Do marco 14 ao marco 15, numa distância de 615,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Leste, sentido Rio Teles Pires, confrontando com o lote rural nº 69;

Do marco 15 ao marco 16, numa distância de 410,00 metros, seguindo pela divisa entre os lotes 92/1 e 92/3;

Do marco 16 ao marco 17, numa distância de 605,49 metros, confrontando com o lote rural nº 92/3;

Do marco 17 ao marco 18, numa distância de 410,00 metros, confrontando com o lote rural nº 93/2;

Do marco 18 ao marco 19, numa distância de 1.220,49 metros, confrontando com o lote rural nº 94, onde encontra a Estrada Vicinal 1ª Norte;

Do marco 19 ao marco 20, numa distância de 410,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Norte, confrontando com o lote rural nº 122, onde encontra a Estrada Vicinal 1ª Leste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Do marco 20 ao marco 21, numa distância de 820,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Leste, confrontando com os lotes rurais nº 122 e 123;

Do marco 21 ao marco 22, numa distância de 2.460,00 metros, seguindo pela divisa entre os lotes 123 e 124;

Do marco 22 ao marco 23, numa distância de 410,00 metros, seguindo pela divisa entre os lotes 124 e 121;

Do marco 23 ao marco 24, numa distância de 2.460,00 metros, seguindo pela divisa entre os lotes 124 e 125, onde encontra a Estrada Vicinal 1ª Leste;

Do marco 24 ao marco 25, numa distância de 2.870,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Leste, confrontando com lotes rurais nº 125 a 131;

Do marco 25 ao marco 26, numa distância de 2.460,00 metros, confrontando com o lote rural nº 131;

Do marco 26 ao marco 27, numa distância de 410,00 metros, confrontando com o lote rural nº 275;

Do marco 27 ao marco 28, numa distância de 2.460,00 m, seguindo pela divisa entre os lotes nº 132/2 e 133;

Do marco 28 ao marco 29, numa distância de 307,50 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Leste, confrontando com lote rural nº 133 remanescente;

Do marco 29 ao marco 30, numa distância de 472,20 metros, seguindo pela linha divisória, confrontando com lote rural nº 133 remanescente;

Do marco 30 ao marco 31, numa distância de 512,50 metros, confrontando com lotes rurais nº 133/3, 134/1 e 134/2 (remanescentes);

Do marco 31 ao marco 32, numa distância de 472,20 metros, confrontando com lote rural nº 135;

Do marco 32 ao marco 33, numa distância de 1.375,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Leste, confrontando com lotes rurais nº 135, 136, 137 e 138/01A-2 remanescente;

Do marco 33 ao marco 34, numa distância de 270,00 metros, confrontando com o lote rural nº 138/01A-2 remanescente;

Do marco 34 ao marco 35, numa distância de 45,00 metros, confrontando com o lote rural nº 138/01A-29 remanescente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Do marco 35 ao marco 36, numa distância de 35,00 metros, confrontando com o lote rural nº 138/01A-29 e 138/2 remanescentes;

Do marco 36 ao marco 37, numa distância de 56,00 metros, confrontando com o lote rural nº 138/01A-29 e 138/2 remanescentes;

Do marco 37 ao marco 38, numa distância de 105,00 metros, confrontando com o lote rural nº 138/2 remanescente;

Do marco 38 ao marco 39, numa distância de 41,00 metros, confrontando com o lote rural nº 138/2 remanescente;

Do marco 39 ao marco 40, numa distância de 18,00 metros, confrontando com o lote rural nº 138/2 remanescente;

Do marco 40 ao marco 41, numa distância de 40,00 metros, confrontando com o lote rural nº 138/2 remanescente;

Do marco 41 ao marco 42, numa distância de 40,00 metros, confrontando com o lote rural nº 138/2 remanescente;

Do marco 42 ao marco 43, numa distância de 47,00 metros, confrontando com o lote rural nº 138/2 e lote 138/01A-2 remanescente;

Do marco 43 ao marco 44, numa distância de 630,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Leste até a Rodovia MT-208, confrontando com os lotes rurais nº 138/2 remanescente e 139;

Do marco 44 ao marco 45, numa distância de 1.865,00 metros, seguindo pela linha divisória entre a Rodovia MT 208-sentido Carlinda, com o lote rural nº 139;

Do marco 45 ao marco 46, numa distância de 410,00 metros, confrontando com o lote rural nº 139;

Do marco 46 ao marco 47, numa distância de 595,00 metros, confrontando com o lote rural nº 138;

Do marco 47 ao marco 48, numa distância de 410,00 metros, confrontando com Estrada Municipal Engenho Velho, onde encontra com a Rodovia MT 208;

Do marco 48 ao marco 49, numa distância de 1.605,00 metros, seguindo pela Rodovia MT 208-sentido Carlinda confrontando com os lotes rurais nº 275, 276 e 277/1-D;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Do marco 49 ao marco 50, numa distância de 1.235,58 metros, seguindo pela linha divisória entre a Fazenda Manga Larga – Parcela 1 e os lotes rurais 277/1-D, 277/1-E, 277/1-F, 277/1-A, 277/1-H e 277/1-I;

Do marco 50 ao marco 51, numa distância de 135,14 metros, seguindo pela linha divisória entre a Fazenda Manga Larga – Parcela 1 e o lote rural nº 277/3 remanescente;

Do marco 51 ao marco 52, numa distância de 74,61 metros, seguindo pela linha divisória entre a Fazenda Manga Larga e o lote rural nº 277/3 remanescente;

Do marco 52 ao marco 53, numa distância de 192,98 metros, seguindo pela linha divisória entre a Fazenda Manga Larga – Parcela 1 e o lote rural nº 277/3 remanescente;

Do marco 53 ao marco 54, numa distância de 1.249,93 metros, seguindo pela linha divisória entre a Fazenda Manga Larga – Parcela 1 e o lote rural nº 278;

5

Do marco 54 ao marco 55, numa distância de 3.811,29 metros, seguindo pela Rodovia MT 208-sentido Carlinda confrontando com os lotes rurais nº 278 a 282;

Do marco 55 ao marco 56, numa distância de 367,90 metros, confrontando com lote rural nº 282;

Do marco 56 ao marco 57 numa distância de 820,14 metros, confrontando com lote rural nº 283/B;

Do marco 57 ao marco 58, numa distância de 367,90 metros, confrontando com lote rural nº 284;

Do marco 58 ao marco 59, numa distância de 5.060,00 metros, seguindo pela linha divisória entre a Rodovia MT 208-sentido Alta Floresta, com os lotes rurais nº 293 a 301 remanescente;

Do marco 59 ao marco 60, numa distância de 2.275,86 metros, seguindo pela linha divisória entre Fazenda Santa Luzia e lote rural 301 remanescente;

Do marco 60 ao marco 61, numa distância de 298,37 metros, seguindo pela linha divisória entre Fazenda Santa Luzia e lote rural 300/1;

Do marco 61 ao marco 62, numa distância de 2.726,29 metros, seguindo pela linha divisória entre Fazenda Santa Luzia e lote rural 308;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Do marco 62 ao marco 63, numa distância de 615,23 metros, seguindo pela linha divisória entre Fazenda Santa Luzia e lote rural 302;

Do marco 63 ao marco 64, numa distância de 4.991,04 metros, seguindo pela linha divisória entre Fazenda Santa Luzia e lote rural 302;

Do marco 64 ao marco 65, numa distância de 615,00 metros, seguindo pela linha divisória a Rodovia MT 208-sentido Alta Floresta, com o lote rural nº 302;

Do marco 65 ao marco 66, numa distância de 3.967,37 metros, confrontando com lote rural nº 302;

Do marco 66 ao marco 67, numa distância de 618,13 metros, confrontando com o lote rural nº 303/3;

Do marco 67 ao marco 68, numa distância de 3.928,53 metros, seguindo pela Rodovia MT 010 até encontrar com a Rodovia MT 208, confrontando a esquerda com o lote rural nº 140;

6

Do marco 68 ao marco 69, numa distância de 820,00 metros, seguindo pela Rodovia MT 208 confrontando com lote rural nº 140 e 141;

Do marco 69 ao marco 70, numa distância de 2.460,00 metros, confrontando com lote rural nº 141;

Do marco 70 ao marco 71, numa distância de 1.640,00 metros, confrontando com lote rural nº 146;

Do marco 71 ao marco 72, numa distância de 410,00 metros, confrontando com lote rural nº 146;

Do marco 72 ao marco 73, numa distância de 2.460,00 metros, confrontando com lote rural nº 156;

Do marco 73 ao marco 74, numa distância de 410,00 metros, confrontando com lote rural nº 170;

Do marco 74 ao marco 75, numa distância de 2.050,00 metros, confrontando com parte do lote nº 170;

Do marco 75 ao marco 76, numa distância de 2.460,00 metros, confrontando com lote rural nº 169;

Do marco 76 ao marco 77, numa distância de 410,00 metros, seguindo pela Rodovia MT 208-sentido Paranaíta, confrontando com lote rural nº 169;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Do marco 77 ao marco 78, numa distância de 3.611,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Oeste, confrontando com Lote Reserva 01 e lotes rurais nº 01 a 08 e Lote A-2;

Do marco 78 ao marco 79, numa distância de 2.460,00 metros, confrontando com lote A-2;

Do marco 79 ao marco 80, numa distância de 328,206 metros, confrontando com lote rural nº 188;

Do marco 80 ao marco 81, numa distância de 2.460,00 metros, confrontando com lote rural nº 9/2;

Do marco 81 ao marco 01, numa distância de 3.320,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Oeste, confrontando com lote rural nº 9/2 e 10 a 17.

Art. 2º Autoriza-se a reedição da Lei n.º 721/97 com as respectivas alterações desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.602/2020.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 13 de dezembro de 2023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 13 de dezembro de 2023.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

LEI N.º 2.881/2023

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 721/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 721/97, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. O memorial descritivo que redefine os rumos, distâncias, limites e confrontações do perímetro urbano do núcleo urbano do Município de Alta Floresta, passa a ser a seguinte:

O marco 01 está cravado no ponto onde a Estrada Vicinal 1ª Oeste confronta com a Estrada Vicinal 1ª Norte;

Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 1.760,74 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Norte, confrontando com lotes rurais nº 58 a 62/A remanescente;

Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 308,89 metros, seguindo pela divisa dos lotes nº 62/A remanescente e 62/A1;

Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 101,76 metros, seguindo pela divisa dos lotes nº 62/A remanescente e 62/A-1;

Do marco 04 ao marco 05, numa distância de 314,28 metros, seguindo pela divisa dos lotes nº 62/A remanescente e 62/A-1;

Do marco 05 ao marco 06, numa distância de 802,50 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Norte, confrontando com lotes rurais nº 62/A remanescente a 64/1;

Do marco 06 ao marco 07, numa distância de 1.450,00 metros, seguindo pela divisa dos lotes 64/2 e 64/1.

Do marco 07 ao marco 08, numa distância de 205,00 metros, seguindo pela divisa dos lotes 64/1 e 64/3.

Do marco 08 ao marco 09, numa distância de 1.450,00 metros, seguindo pela divisa dos lotes 64/1 e 65/1. retornando a Estrada Vicinal 1ª Norte

Do marco 09 ao marco 10 numa distância de 205,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Norte, confrontando com lotes rurais nº 65/1.

Do marco 10 ao marco 11, numa distância de 487,50 metros, seguindo pela divisa entre os lotes rurais nº 65/1 e 65/2;

Do marco 11 ao marco 12, numa distância de 205,00 metros, seguindo pela divisa entre os lotes rurais nº 65/2 e 65/2 remanescente;

Do marco 12 ao marco 13, numa distância de 487,50 metros, seguindo pela divisa entre os lotes rurais nº 65/2 e 66 até encontrar a Estrada Vicinal 1ª Norte;

Do marco 13 ao marco 14, numa distância de 1.640,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Norte, confrontando com lotes rurais nº 66 a 69, onde encontra com a Estrada Vicinal 1ª Leste;

Do marco 14 ao marco 15, numa distância de 615,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Leste, sentido Rio Teles Pires, confrontando com o lote rural nº 69;

Do marco 15 ao marco 16, numa distância de 410,00 metros, seguindo pela divisa entre os lotes 92/1 e 92/3;

Do marco 16 ao marco 17, numa distância de 605,49 metros, confrontando com o lote rural nº 92/3;

Do marco 17 ao marco 18, numa distância de 410,00 metros, confrontando com o lote rural nº 93/2;

Do marco 18 ao marco 19, numa distância de 1.220,49 metros, confrontando com o lote rural nº 94, onde encontra a Estrada Vicinal 1ª Norte;

Do marco 19 ao marco 20, numa distância de 410,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Norte, confrontando com o lote rural nº 122, onde encontra a Estrada Vicinal 1ª Leste;

Do marco 20 ao marco 21, numa distância de 820,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Leste, confrontando com os lotes rurais nº 122 e 123;

Do marco 21 ao marco 22, numa distância de 2.460,00 metros, seguindo pela divisa entre os lotes 123 e 124;

Do marco 22 ao marco 23, numa distância de 410,00 metros, seguindo pela divisa entre os lotes 124 e 121;

Do marco 23 ao marco 24, numa distância de 2.460,00 metros, seguindo pela divisa entre os lotes 124 e 125, onde encontra a Estrada Vicinal 1ª Leste;

Do marco 24 ao marco 25, numa distância de 2.870,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Leste, confrontando com lotes rurais nº 125 a 131;

Do marco 25 ao marco 26, numa distância de 2.460,00 metros, confrontando com o lote rural nº 131;

Do marco 26 ao marco 27, numa distância de 410,00 metros, confrontando com o lote rural nº 275;

Do marco 27 ao marco 28, numa distância de 2.460,00 m, seguindo pela divisa entre os lotes nº 132/2 e 133;

Do marco 28 ao marco 29, numa distância de 307,50 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Leste, confrontando com lote rural nº 133 remanescente;



Do marco 29 ao marco 30, numa distância de 472,20 metros, seguindo pela linha divisória, confrontando com lote rural nº 133 remanescente;

Do marco 30 ao marco 31, numa distância de 512,50 metros, confrontando com lotes rurais nº 133/3, 134/1 e 134/2 (remanescentes);

Do marco 31 ao marco 32, numa distância de 472,20 metros, confrontando com lote rural nº 135;

Do marco 32 ao marco 33, numa distância de 1.375,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Leste, confrontando com lotes rurais nº 135, 136, 137 e 138/01A-2 remanescente;

Do marco 33 ao marco 34, numa distância de 270,00 metros, confrontando com o lote rural nº 138/01A-2 remanescente;

Do marco 34 ao marco 35, numa distância de 45,00 metros, confrontando com o lote rural nº 138/01A-29 remanescente;

Do marco 35 ao marco 36, numa distância de 35,00 metros, confrontando com o lote rural nº 138/01A-29 e 138/2 remanescentes;

Do marco 36 ao marco 37, numa distância de 56,00 metros, confrontando com o lote rural nº 138/01A-29 e 138/2 remanescentes;

Do marco 37 ao marco 38, numa distância de 105,00 metros, confrontando com o lote rural nº 138/2 remanescente;

Do marco 38 ao marco 39, numa distância de 41,00 metros, confrontando com o lote rural nº 138/2 remanescente;

Do marco 39 ao marco 40, numa distância de 18,00 metros, confrontando com o lote rural nº 138/2 remanescente;

Do marco 40 ao marco 41, numa distância de 40,00 metros, confrontando com o lote rural nº 138/2 remanescente;

Do marco 41 ao marco 42, numa distância de 40,00 metros, confrontando com o lote rural nº 138/2 remanescente;

Do marco 42 ao marco 43, numa distância de 47,00 metros, confrontando com o lote rural nº 138/2 e lote 138/01A-2 remanescente;

Do marco 43 ao marco 44, numa distância de 630,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Leste até a Rodovia MT-208, confrontando com os lotes rurais nº 138/2 remanescente e 139;

Do marco 44 ao marco 45, numa distância de 1.865,00 metros, seguindo pela linha divisória entre a Rodovia MT 208-sentido Carlinda, com o lote rural nº 139;

Do marco 45 ao marco 46, numa distância de 410,00 metros, confrontando com o lote rural nº 139;

Do marco 46 ao marco 47, numa distância de 595,00 metros, confrontando com o lote rural nº 138;

Do marco 47 ao marco 48, numa distância de 410,00 metros, confrontando com Estrada Municipal Engenho Velho, onde encontra com a Rodovia MT 208;

Do marco 48 ao marco 49, numa distância de 1.605,00 metros, seguindo pela Rodovia MT 208-sentido Carlinda confrontando com os lotes rurais nº 275, 276 e 277/1-D;

Do marco 49 ao marco 50, numa distância de 1.235,58 metros, seguindo pela linha divisória entre a Fazenda Manga Larga – Parcela 1 e os lotes rurais 277/1-D, 277/1-E, 277/1-F, 277/1-A, 277/1-H e 277/1-I;

Do marco 50 ao marco 51, numa distância de 135,14 metros, seguindo pela linha divisória entre a Fazenda Manga Larga – Parcela 1 e o lote rural nº 277/3 remanescente;

Do marco 51 ao marco 52, numa distância de 74,61 metros, seguindo pela linha divisória entre a Fazenda Manga Larga e o lote rural nº 277/3 remanescente;

Do marco 52 ao marco 53, numa distância de 192,98 metros, seguindo pela linha divisória entre a Fazenda Manga Larga – Parcela 1 e o lote rural nº 277/3 remanescente;

Do marco 53 ao marco 54, numa distância de 1.249,93 metros, seguindo pela linha divisória entre a Fazenda Manga Larga – Parcela 1 e o lote rural nº 278;

Do marco 54 ao marco 55, numa distância de 3.811,29 metros, seguindo pela Rodovia MT 208-sentido Carlinda confrontando com os lotes rurais nº 278 a 282;

Do marco 55 ao marco 56, numa distância de 367,90 metros, confrontando com lote rural nº 282;

Do marco 56 ao marco 57 numa distância de 820,14 metros, confrontando com lote rural nº 283/B;

Do marco 57 ao marco 58, numa distância de 367,90 metros, confrontando com lote rural nº 284;

Do marco 58 ao marco 59, numa distância de 5.060,00 metros, seguindo pela linha divisória entre a Rodovia MT 208-sentido Alta Floresta, com os lotes rurais nº 293 a 301 remanescente;

Do marco 59 ao marco 60, numa distância de 2.275,86 metros, seguindo pela linha divisória entre Fazenda Santa Luzia e lote rural 301 remanescente;

Do marco 60 ao marco 61, numa distância de 298,37 metros, seguindo pela linha divisória entre Fazenda Santa Luzia e lote rural 300/1;

Do marco 61 ao marco 62, numa distância de 2.726,29 metros, seguindo pela linha divisória entre Fazenda Santa Luzia e lote rural 308;

Do marco 62 ao marco 63, numa distância de 615,23 metros, seguindo pela linha divisória entre Fazenda Santa Luzia e lote rural 302;

Do marco 63 ao marco 64, numa distância de 4.991,04 metros, seguindo pela linha divisória entre Fazenda Santa Luzia e lote rural 302;

Do marco 64 ao marco 65, numa distância de 615,00 metros, seguindo pela linha divisória a Rodovia MT 208-sentido Alta Floresta, com o lote rural nº 302;

Do marco 65 ao marco 66, numa distância de 3.967,37 metros, confrontando com lote rural nº 302;



Do marco 66 ao marco 67, numa distância de 618,13 metros, confrontando com o lote rural nº 303/3;
Do marco 67 ao marco 68, numa distância de 3.928,53 metros, seguindo pela Rodovia MT 010 até encontrar com a Rodovia MT 208, confrontando a esquerda com o lote rural nº 140;
Do marco 68 ao marco 69, numa distância de 820,00 metros, seguindo pela Rodovia MT 208 confrontando com lote rural nº 140 e 141;
Do marco 69 ao marco 70, numa distância de 2.460,00 metros, confrontando com lote rural nº 141;
Do marco 70 ao marco 71, numa distância de 1.640,00 metros, confrontando com lote rural nº 146;
Do marco 71 ao marco 72, numa distância de 410,00 metros, confrontando com lote rural nº 146;
Do marco 72 ao marco 73, numa distância de 2.460,00 metros, confrontando com lote rural nº 156;
Do marco 73 ao marco 74, numa distância de 410,00 metros, confrontando com lote rural nº 170;
Do marco 74 ao marco 75, numa distância de 2.050,00 metros, confrontando com parte do lote nº170;
Do marco 75 ao marco 76, numa distância de 2.460,00 metros, confrontando com lote rural nº 169;
Do marco 76 ao marco 77, numa distância de 410,00 metros, seguindo pela Rodovia MT 208-sentido Paranaíta, confrontando com lote rural nº 169;
Do marco 77 ao marco 78, numa distância de 3.611,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Oeste, confrontando com Lote Reserva 01 e lotes rurais nº 01 a 08 e Lote A-2;
Do marco 78 ao marco 79, numa distância de 2.460,00 metros, confrontando com lote A-2;
Do marco 79 ao marco 80, numa distância de 328,206 metros, confrontando com lote rural nº 188;
Do marco 80 ao marco 81, numa distância de 2.460,00 metros, confrontando com lote rural nº 9/2;
Do marco 81 ao marco 01, numa distância de 3.320,00 metros, seguindo pela Estrada Vicinal 1ª Oeste, confrontando com lote rural nº 9/2 e 10 a 17.

Art. 2º Autoriza-se a reedição da Lei n.º 721/97 com as respectivas alterações desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.602/2020.
Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 13 de dezembro de 2023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS DE EXAMES DE TRIAGEM NEONATAL (TESTE DO PEZINHO) E CITOPATOLÓGICO, PARA OS LABORATÓRIOS CORRESPONDENTES EM CUIABÁ -MT, PARA ATENDER OS PACIENTE DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT.
CONTRATADO: TRANSETE TRANSPORTE SEGURO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.464.895/0001-39.
VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo.
Ratifico a Dispensa de Licitação nº 053/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação – C.P.L, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.
Ata Floresta/MT, 13 de dezembro de 2023.

VALDEMAR GAMBA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA N.º 1568/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 100/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON QUINTINO DE OLIVEIRA, Secretário de Governo, Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas